

002

A INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA GERAL ANTELISIVA NO ORDENAMENTO TRIBUTÁRIO PÁTRIO. *Roberto Ruschel Nunes, Gisela Biacchi Emanuelli (orient.) (UNIFRA).*

O presente trabalho de pesquisa objetiva investigar a inconstitucionalidade da norma antielisiva. Tal investigação mostra-se de suma importância, haja vista refletir o atual debate acerca dos limites da intervenção estatal no âmbito privado. Neste sentido, o interesse do contribuinte em relativizar sua carga tributária, através do lícito planejamento tributário, também chamado de elisão fiscal, se confronta com o interesse do Estado em arrecadar mais tributos, através da criação da norma geral anti-elição, que perigosamente delega para autoridade administrativa, o poder de desconsiderar atos ou negócios jurídicos lícitos, sob o fundamento de conterem eles, finalidade dissimulatória, confrontando frontalmente o princípio da estrita legalidade e da tipicidade fechada. A análise do tema é desenvolvida mediante a metodologia de pesquisa básica, qualitativa e exploratória cujo método de abordagem é o dialético. Parte-se do pressuposto de que o princípio da legalidade é elemento fundamental do Estado de Democrático de Direito, contido expressamente na Constituição Federal, devendo qualquer norma portanto, ser obrigatoriamente harmônica com nosso ordenamento maior. Nesse contexto, a inconstitucionalidade é manifesta, mas não acaba por aí, pois atenta ainda, o Poder de legislar, sendo o Poder Legislativo neste caso, substituído por agentes fiscais, violando portanto, não só os direitos e garantias fundamentais, mas também, a separação dos poderes, ambos constitucionais. Diante disso, torna-se irrefutável a necessidade de uma séria análise do tema, para que, buscando o equilíbrio entre os respeitáveis interesses público e privado no âmbito do direito tributário, não se acabe por conseguir também, um trágico desequilíbrio do próprio direito, enquanto conjunto de normas hierárquicas, que tem em seu ápice, a Constituição Federal, representante maior do que se tem por justiça e cidadania.